



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO
PROJETO DE LEI Nº 32 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo do Meio para o exercício financeiro de 2026”.

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM nº 32/2025

Campo do Meio, 28 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminha projeto de Lei nº 32 de 28 de agosto de 2025.

Nobres Edis,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a esta honrada Casa Legislativa em nome do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar a presente solicitação de **urgência especial** para a tramitação e votação do **Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 32/2025**, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo do Meio para o exercício financeiro de 2026".

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:700126956
53

Assinado de forma digital por
SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2025.08.28 14:40:01 -03'00'

SAMUEL AZEVEDO MARINHO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO DO MEIO
PROTOCOL
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 28 / 08 / 25
AS 16:45 HORAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 32 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Campo do Meio para
o exercício de 2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal apresenta o projeto de Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Campo do Meio para o exercício financeiro de 2025 conforme discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita em R\$ 66.264.043,50 (sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

A) <u>DESPESA POR ÓRGÃO:</u>	
1- <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
1.1.1- Corpo Legislativo	R\$ 1.120.000,00
1.1.2- Secretaria da Câmara	R\$ 1.680.000,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 2.800.000,00
B) <u>DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:</u>	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00
TOTAL DA DESPESA:	R\$ 2.800.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

A) DESPESA POR ÓRGÃO:

2-	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
2.1-	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 5.627.800,00
2.2-	Serviço de Fazenda	1.551.072,04
2.3-	Secretaria Municipal de Agricultura	889.000,00
2.4-	Serviço do Patrimônio	373.000,00
2.5-	Serviço de Contabilidade	215.000,00
2.6-	Secretaria Municipal de Educação e Cultura:	0,00
2.6.1-	Fundo de Manut. E Des. Do Ensino Fund. E Val. Do Magistério	8.073.000,00
2.6.2-	Educação Infantil	644.800,00
2.6.3-	Ensino Fundamental	8.670.351,48
2.6.5-	Cultura	360.000,00
2.6.6-	Educação Especial	450.000,00
2.6.8-	Alimentação Escolar	608.652,00
2.6.9-	Ensino Técnico/Superior	350.000,00
2.7-	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	21.903.885,38
2.8-	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas	5.245.020,00
2.9-	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	1.289.000,00
2.10-	Secretaria Municipal do M. Ambiente e Recursos Naturais	40.225,00
2.11-	Secretaria Municipal do Trab., Assist. Social C. Adolescente:	0,00
2.11.1-	Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente	163.000,00
2.11.2-	Fundo Municipal de Assistência Social	3.049.727,06
2.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comercio	275.000,00
2.13	Secretaria Municipal de Transportes	4.000.000,00
2.14	Secretaria Municipal de Habitação E Desenvolvimento Estratégico	561.000,00
2.15	Secretaria Municipal de Lazer E Turismo	1.250.000,00
	Reserva de Contingência	<u>2.200.000,00</u>
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	<u>R\$ 67.789.532,96</u>



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

B) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 61.842.140,92
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.747.392,04
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 2.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	<u>R\$ 67.789.532,96</u>

A) DESPESA POR ÓRGÃO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO (SAAE).

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	<u>R\$ 3.710.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	<u>R\$ 3.710.000,00</u>

B) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 3.648.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 62.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	<u>R\$ 3.710.000,00</u>

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.018.640,90
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 1.192.090,00
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 570.582,50
1.6- Receita de Serviços	R\$ 3.748.420,00
1.7- Transferências Corrente	R\$ 71.598.207,06
1.9- Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 162.452,50</u>

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES: R\$ 83.290.392,96

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.4- Transferências de Capital	<u>R\$ 0,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL:	<u>R\$ 0,00</u>

9- DEDUÇÕES

9.7- DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	<u>(8.990.860,00)</u>
TOTAL DAS RECEITAS:	<u>R\$ 74.299.532,96</u>



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO – (SAAE)

1-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 500.000,00
1.3-	Receita Patrimonial	R\$ 40.000,00
1.6-	Receita de Serviços	R\$ 3.169.000,00
1.9-	Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 1.000,00</u>
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:	<u>R\$ 3.710.000,00</u>

Art. 4º A consolidação dos valores da receita e da despesa, congregando os valores constantes dos artigos anteriores, fica assim demonstrada:

1-	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 6.018.640,90
1.2-	Receita de Contribuições	R\$ 1.192.090,00
1.3-	Receita Patrimonial	R\$ 570.582,50
1.6-	Receita de Serviços	R\$ 3.748.420,00
1.7-	Transferências Corrente	R\$ 71.598.207,06
1.9-	Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 162.452,50</u>
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:	<u>R\$ 83.290.392,96</u>
2-	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.4-	Transferências de Capital	<u>R\$ 0,00</u>
9-	<u>DEDUÇÕES</u>	
9.7-	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	<u>(8.990.860,00)</u>
	TOTAL DAS RECEITAS:	<u>R\$ 74.299.532,96</u>

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 68.090.140,92
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.158.320,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 851.072,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<u>R\$ 2.200.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS	<u>R\$ 74.299.532,96</u>



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Art. 5º Em obediência ao disposto ao artigo 29-A §2º, III da Constituição Federal, combinado com o artigo 168 também da Carta Magna, o Município entregará, até o dia 20 de cada mês, as parcelas correspondentes ao órgão Câmara Municipal.

Art. 6º: Fica o Poder Executivo autorizado a:

I: Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da fixação da sua despesa, conforme autorizado no art. 2º, utilizando-se das normas estabelecidas no artigo 43 da Lei nº4320/64;

II: Abrir créditos suplementares para a Câmara Municipal (Poder Legislativo) até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da fixação da sua despesa, conforme autorizado no art. 2º, utilizando-se das normas estabelecidas no artigo 43 da Lei nº4320/64, observadas as seguintes normativas:

a: O requerimento de suplementação deverá ser solicitado por escrito pelo Presidente da Câmara;

b: O pedido de suplementação deve ser atendido pelo Poder Executivo em até 48 horas por decreto, não se computando as horas dos dias não úteis;

c: Deverá servir como recurso para tais suplementações somente o cancelamento completo ou parcial de dotações do seu próprio orçamento;

III: Abrir créditos suplementares para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da fixação da sua despesa, conforme autorizado no art. 2º, utilizando-se das normas estabelecidas no artigo 43 da Lei nº4320/64;



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

VI: Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite da despesa de capital fixada nos termos da Resolução 43/2001 do Senado Federal e Lei Complementar 101/200.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio/MG, 28 de agosto de 2025.

SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:700126
95653

Assinado de forma digital
por SAMUEL AZEVEDO
MARINHO:70012695653
Dados: 2025.08.28
14:40:25 -03'00'

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal